

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL LTDA-ME – RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSO Nº 119/2015

Publicado no DOE de 12/07/2016 pela Portaria SEE nº 3308/2016, de 11/07/2016 e republicada em 20/08/2016

PARECER CEE/PE Nº 059/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/06/2016**

I – RELATÓRIO:

A Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda ME, sociedade empresarial limitada, CNPJ nº 00.895.222/0001-10, mantenedora da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, localizada na Avenida Norte, nº 5049, Casa Amarela, CEP 52051-000, Recife/PE, peticiona ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, através do Ofício nº 109/2015, Autorização para a oferta do Curso Técnico em Cuidados de Idosos - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, justificando o pleito com a documentação relacionada abaixo:

- Ofício nº 109/2015 de 16/06/2015;
- Folha de informações e despachos;
- Parecer CEE/PE nº 135/2011-CEB – Recredenciamento da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel;
- Cópia da Portaria SE nº 7017/2011;
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Negativa de Débitos Federais, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- Plano de Curso – Técnico em Cuidados de Idosos;
- Cópias de Certificados e Diplomas diversos;
- Sistema de Administração de Cargos e Salários;
- Convênios de Estágios;
- Plano de Capacitação para Docentes;
- Regimento da Escola Profissionalizante Israel;
- Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Cuidados de Idosos;
- Relatório da Comissão de Especialistas da Secretaria;
- Plano de Curso Reformulado.

Protocolado e designado relator, o Processo nº 119/2015 foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE em 12/08/2015, para fins de vistoria *in loco* nas instalações da instituição. A Comissão de Especialistas da SEEP/PE foi constituída pela Portaria SE nº 4385 de 13/11/2015, sendo composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Sérgio de França Silva e Maria José de Oliveira (Especialistas Docentes), que realizaram a visita *in loco* em 15/12/2015. O processo retornou da SEEP/PE em 30/12/2015, acrescido de Relatório e Anexos acostados às folhas 222/281.

II – ANÁLISE:

A Comissão de Especialistas da SEEP/PE considerou adequada a dimensão da infraestrutura geral da instituição, compreendendo salas de aula, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Informática, Biblioteca, ambientes para as atividades administrativas e pedagógicas e de serviços, capazes também de atender ao proposto no Projeto de Plano de Curso e às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade.

A dimensão administrativa, técnica e docente descrita e comprovada no Projeto Institucional, aqui entendida como a equipe gestora, o plano de capacitação técnica e docente e o plano de cargos e salários, foi aprovada sem restrição pela Comissão de Especialistas e ratificada por este relator.

Quanto à dimensão pedagógica inferida a partir do Plano de Curso pontuam-se os seguintes aspectos:

- Justificativas e Objetivos coerentes com a Proposta Pedagógica do Curso Técnico em Cuidados de Idosos;
- Requisitos de acesso elencados para os formatos de curso concomitante, a partir do 2º ano do ensino médio, e subsequente;
- O perfil profissional do egresso e critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores parametrizados de acordo com o disposto na Resolução CNE/CEB nº 6/2012;
- O estágio curricular supervisionado obrigatório previsto no Projeto de Estágio com uma carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas;
- A carga horária projetada para o curso é de 1.200 (hum mil e duzentas) horas, distribuídas em 03 (três) módulos com carga horária de 400 (quatrocentas) horas cada módulo, com previsão de integralização em 18 (dezoito) meses;
- O número de alunos por turma é de 28, no mínimo, e máximo de 45 alunos;
- Os critérios de avaliação e promoção do aluno estabelecem para aprovação plena a nota mínima 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular. A recuperação poderá ser realizada durante o curso, quando o aluno não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 6,0 (seis).
- MATRIZ CURRICULAR

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		TOTAL
MÓDULO I	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	40	-	40
	História do Envelhecimento	30	-	30
	Psicologia Aplicada aos Cuidados do Idoso	40	-	40
	Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	70	-	70
	Microbiologia e Parasitologia	45	-	45
	Higiene, Profilaxia e Biossegurança	60	-	60
	Nutrição e Alimentação do Idoso	60	-	60
	Processo Saúde e Doença	45	-	45
	Projeto Integrador	10	-	10
Total do Módulo I		400		400
MÓDULO II	Noções de Farmacologia	45	-	45
	Patologias Comuns no Idoso	75	-	75
	Função do Cuidador de Idosos	40	-	40
	Noções de Enfermagem para o Cuidador de Idoso	-	75	-
	Prevenção de Acidentes Domésticos e Primeiros Socorros	-	60	-
	Atendimento Domiciliar ao Idoso	-	50	-
	Educação em Saúde Mental para Cuidadores	-	45	-
	Projeto Integrador	-	10	-
	Total do Módulo II	-	400	-

MÓDULO III	Acompanhamento Hospitalar dos Idosos	-	-	60	60
	Sexualidade no Envelhecimento	-	-	45	45
	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho			45	45
	Atividades Físicas e Lazer	-	-	45	45
	Atividades Ocupacionais e Laborativas	-	-	45	45
	Atendimento Humanizado em Saúde	-	-	45	45
	Idoso e Tecnologia	-	-	45	45
	Cuidando do Cuidador	-	-	45	45
	Trabalho de Conclusão de Curso			25	25
	Total do Módulo III	-	-	400	400
CARGA HORÁRIA DO CURSO					1200
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO					240H

A matriz curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os componentes curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1 de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação de Direitos Humanos.

III – VOTO:

Considerando o exposto e analisado, bem como os preceitos legais vigentes, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Cuidados de Idosos - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, localizada na Avenida Norte, nº 5049, Casa Amarela, Recife/PE, mantida pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, CNPJ 00.895.222/0001-10, credenciada pela Portaria SE nº 7017 de 11/10/2011. A autorização será pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2016.

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Presidente em exercício
 REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
 NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
 PAULO MUNIZ LOPES
 RICARDO CHAVES LIMA
 TERCINA MARIA LUSTOSA BARROS BEZERRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de junho de 2016.

Ricardo Chaves Lima
 Presidente

SHIRLEY